

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

ABRIL/2024

Recuperação judicial: GRUPO METODISTA

Processo nº 5035686-71.2021.8.21.0001

Órgão Julgador: 2º Juizado da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de abril/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	979.187.410-72	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 35.545,14	Reclamatória trabalhista nº 0020327-39.2019.5.04.0009	CHC e decisão	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em março/2024, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na retificação de seu crédito para o valor de R\$ 35.545,14.	R\$ 0,00
ALACIR VILLA VALLE CRUCES	008.959.518-19	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 55.756,19	Reclamatória trabalhista nº 1000778-90.2021.5.02.0468	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 25.034,59 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 35.356,19 referente ao principal e R\$ 20.400,00 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 617,79 e R\$ 3.577,32 oriundo das reclamações trabalhistas n.º 1000297-73.2020.5.02.0465 e 1000590-43.2020.5.02.0465.	R\$ 55.756,19
ALEJANDRA VITORIA DE PAULA SOUZA	073.496.486-26	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 21.737,02	Reclamatória trabalhista nº 0010410-79.2022.5.03.0021	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 6.152,11 (débitos salariais e rescisões) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 18.958,45 referente ao principal e R\$ 2.778,57 referente ao FGTS.	R\$ 21.737,02
BRAULIO FRANCO GODOI	077.177.636-56	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 2.404,60	Reclamatória trabalhista nº 0010410-79.2022.5.03.0021	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.404,60, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 2.404,60
ANA PAULA GRALHA	802.231.920-15	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 2.000,00	Reclamatória trabalhista nº 0020092-62.2021.5.04.0022	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.000,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 2.000,00
DIEGO SANDI BARBOSA	971.790.600-97	Instituto Metodista Centenário	R\$ 1.600,00	Reclamatória trabalhista nº 0020056-51.2020.5.04.0702	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$1.600,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 1.600,00
DIEGO SANDI BARBOSA	971.790.600-97	Instituto Metodista Centenário	R\$ 1.200,00	Reclamatória trabalhista nº 0020374-66.2022.5.04.0701	Decisão de nomeação e Sentença de liquidação	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$1.200,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 1.200,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001								
Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de abril/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
DIEGO SANDI BARBOSA	971.790.600-97	Instituto Metodista Centenário	R\$ 1.200,00	Reclamatória trabalhista nº 0020541-54.2020.5.04.0701	Decisão de nomeação e Sentença de liquidação	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$1.200,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 1.200,00
CRISTIANE BERTO FELIPE	550.752.820-91	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 13.195,05	Reclamatória trabalhista nº 0020589-38.2019.5.04.0025	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 5.021,66 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 5.655,22 referente ao principal e R\$ 7.539,83 referente ao FGTS.	R\$ 13.195,05
TANISE GAITKOSKI VENDRUSCOLO	OAB: 59526	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 1.979,26	Reclamatória trabalhista nº 0020589-38.2019.5.04.0025	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 1.979,26, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 1.979,26
FERNANDO DUARTE	078.704.688-43	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 228.801,43	Reclamatória trabalhista nº 0010576-42.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado o crédito de R\$ 165.205,42 referente ao principal e R\$ 63.596,01 referente ao FGTS. Será mantido o valor de R\$ 4.222,76 da reclamatória trabalhista n.º 0010336- 37.2019.5.15.0137 e R\$ 1.056,30 de contingente da reclamatória trabalhista n.º 0011006-42.2019.5.15.0051.	R\$ 228.801,43
JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 24.326,10	Reclamatória trabalhista nº 0010576-42.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 24.326,10
ADRIANA ROLIM DE OLIVEIRA	291.494.918-90	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 46.419,35	Reclamatória trabalhista nº 1001172-34.2020.5.02.0468	CHC	-	Pedido prejudicado, em razão do pedido de habilitação do valor por meio do incidente judicial nº 5099818-35.2024.8.21.0001, autuado em 30.04.2024. Deverá ser aguardada a sentença do incidente para inclusão do valor no rol de credores	R\$ 0,00
JOABE DE SOUSA VENTURA	302.360.278-67	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 2.320,97	Reclamatória trabalhista nº 1001172-34.2020.5.02.0468	CHC	-	Pedido prejudicado, em razão do pedido de habilitação do valor por meio do incidente judicial nº 5099818-35.2024.8.21.0001, autuado em 30.04.2024. Deverá ser aguardada a sentença do incidente para inclusão do valor no rol de credores	R\$ 0,00
REINALDO ASTOLPHO	078.952.378-70	Instituto Metodista de Educação	R\$ 11.082,37	Reclamatória trabalhista nº 0011757-59.2020.5.15.0062	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 1.002,95 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 11.082,37 referente ao FGTS. Será mantido o valor de R\$ 10.091,15 relativo a débitos salariais.	R\$ 11.082,37
MONICA BRAGAGLIA	656.334.310-49	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 218.421,27	Reclamatória trabalhista nº 0021757-37.2017.5.04.0028	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 266.209,58 (Rescisões, FGTS e contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 198.927,33 de principal e R\$ 19.493,94 referente ao FGTS. Será mantido o valor de R\$ 25.803,37 e R\$ 20.259,01 relativo ao incidente n.º 5132706-62.2021.8.21.0001 e reclamatória n.º 0020843-81.2017.5.04.0024 .	R\$ 218.421,27
JOAO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO	OAB: 67445	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 33.451,62	Reclamatória trabalhista nº 0021757-37.2017.5.04.0028	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 33.451,62

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de abril/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
JOCIANE TOBALDINI BARALDI	225.786.228-76	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 11.137,70	Reclamatória trabalhista nº 0011827-66.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 31.07.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 30.498,18 até a regularização.	R\$ 0,00
JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 1.670,66	Reclamatória trabalhista nº 0011827-66.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 31.07.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	353.629.788-96	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 20.963,85	Reclamatória trabalhista nº 0010238-34.2022.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 10.05.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 5.372,47 até a regularização.	R\$ 0,00
JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 2.115,05	Reclamatória trabalhista nº 0010238-34.2022.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 10.05.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO	662.742.300-68	Instituto Metodista Centenário	R\$ 1.400,00	Reclamatória trabalhista nº 0021069-22.2019.5.04.0702	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$1.400,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 1.400,00
TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO	662.742.300-68	Instituto Metodista de Educação e Cultura	R\$ 3.060,00	Reclamatória trabalhista nº 0020806-53.2020.5.04.0023	CHC e cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$3.060,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 3.060,00
WILSON DA COSTA BUENO	634.962.598-68	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 88.362,26	Reclamatória trabalhista nº 1001096-93.2018.5.02.0463	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento do pedido no incidente nº 5131304-43.2021.8.21.0001, a qual teve por base a mesma reclamação trabalhista. Consigna-se que o FGTS está devidamente segregado (R\$ 1.054.031,21 de principal e R\$ 88.362,26 de FGTS).	R\$ 0,00
JULIANA FRANCISCO PAZ	652.375.440-53	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 35.615,00	Reclamatória trabalhista nº 0020169-61.2022.5.04.0014	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 7.630,00 (débitos salariais) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 18.653,00 de principal e R\$ 16.962,00 referente ao FGTS. Registra-se que créditos da União não se sujeitam ao procedimento recuperacional, de modo que desconsiderados.	R\$ 35.615,00
LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN	758.635.610-68	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 3.578,98	Reclamatória trabalhista nº 0020169-61.2022.5.04.0014	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 3.578,98, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 3.578,98

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001								
Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de abril/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
RENATA MARIA MOREIRA MORAES FURLAN	070.262.326-14	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 75.431,78	Reclamatória trabalhista nº 0010327-34.2021.5.03.0139	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 76.310,53 (Rescisões, FGTS e contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 58.387,24 de principal e R\$ 17.044,54 referente ao FGTS. Serão mantidos os valores de R\$ 15.071,04 e R\$ 10.193,28 relativo ao incidente n.º 5132150-60.2021.8.21.0001e reclamação n.º 0010908- 88.2019.5.03.0181.	R\$ 75.431,78
RENATO AMARO DA SILVA	143.501.406-54	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 16.698,79	Reclamatória trabalhista nº 0010207-92.2022.5.03.0094	CHC e sentença	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 28.02.2023, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 3.174,65 até a regularização.	R\$ 0,00
FERNANDO MARQUES RAMOS	273.393.228-41	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 37.804,03	Reclamatória trabalhista nº 0010396-60.2020.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 18.000,00 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 18.585,42 de principal e R\$ 19.218,61 referente ao FGTS.	R\$ 37.804,03
ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA PIMENTA	224.991.128-24	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 3.796,87	Reclamatória trabalhista nº 0010396-60.2020.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 3.796,87
LARISSA ALVES OLIVEIRA	132.754.206-40	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 6.252,85	Reclamatória trabalhista nº 0010988-63.2020.5.03.0069	CHC e documentos pessoais	Não se aplica	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 31.10.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 17.801,95 até a regularização.	R\$ 0,00
LISETE GHIGGI	185.495.940-91	Instituto Metodista de Educação e Cultura	R\$ 983.189,17	Reclamatória trabalhista nº 0021640-82.2017.5.04.0016	CHC e outros documentos	Não se aplica	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 09.05.2023, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 60.000,00 até a regularização. Consigna-se que não devem ser abatidos do cálculo da reclamação, valores recebidos em razão do cumprimento do PRJ.	R\$ 0,00
MILENE SANTANA PINTO	804.812.990-68	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 33.777,41	Reclamatória trabalhista nº 0021300-09.2019.5.04.0004	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, eis que o credor por equívoco deixou de incluir no pedido a rubrica de FGTS, a qual é devida conforme CHC e documentos apresentados. Assim, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 90.318,62 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 33.777,41 de principal e R\$ 28.447,48 referente ao FGTS.	R\$ 62.224,89
REANULFO DE AGUIAR PACHECO	744.262.810-91	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 6.300,98	Reclamatória trabalhista nº 0021300-09.2019.5.04.0004	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 6.300,98

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de abril/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
NAYARA SOARES SENA AQUINO	097.688.496-81	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 160.695,28	Reclamatória trabalhista nº 0010505-33.2022.5.03.0111	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 18.306,54 (débitos salariais) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 133.828,97 de principal e R\$ 26.866,31 referente ao FGTS. Será mantido o valor de R\$ 643,70 e R\$ 9.120,82 relativo ao incidente n.º 5132150-60.2021.8.21.0001 e reclamação n.º 0010908-88.2019.5.03.0181.	R\$ 160.695,28
VICTOR MORTINHO BASTREGHI	335.105.898-58	Instituto Metodista de Educação	R\$ 40.443,06	Reclamatória trabalhista nº 0011199-24.2019.5.15.0062	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 10.000,00 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 25.619,71 de principal e R\$ 14.823,35 referente ao FGTS.	R\$ 40.443,06
SOLANGE DOS SANTOS MATTOS	OAB: 82921	Instituto Metodista de Educação	R\$ 2.080,83	Reclamatória trabalhista nº 0011199-24.2019.5.15.0062	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.080,83 referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 2.080,83
LAZARO APARECIDO DA SILVA PINTO	518.621.828-68	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 227.783,75	Reclamatória trabalhista nº 1000229-60.2019.5.02.0465	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, pois os cálculos que deram ensejo à CHC não estão individualizados, impedindo a segregação do FGTS na forma do plano. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 227.821,26 até a regularização.	R\$ 0,00
ROGER MARCHESINI DE QUADROS SOUZA	001.680.028-17	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 165.774,66	Reclamatória trabalhista nº 1000391-89.2018.5.02.0465	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 165.791,47 (relativo a presente reclamação) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 82.887,33 de principal e R\$ 82.887,33 referente ao FGTS.	R\$ 165.774,66
CAROLINE OLIVEIRA DA COSTA	037.028.150-07	Instituto Metodista Centenário	R\$ 16.082,34	Reclamatória trabalhista nº 0020461-19.2022.5.04.0702	CHC e procuração	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 2.053,81 (débitos salariais e rescisões) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 13.368,94 de principal e R\$ 2.713,40 referente ao FGTS.	R\$ 16.082,34
VANESSA TATSCH FERRARI	033.238.560-40	Instituto Metodista Centenário	R\$ 1.653,49	Reclamatória trabalhista nº 0020461-19.2022.5.04.0702	CHC e procuração	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 1.653,49, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 1.653,49
MARCELO SOARES DE CASTRO	664.844.726-53	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 193,82	Reclamatória trabalhista nº 0010453-15.2018.5.03.0002	Petição e CHC	Não se aplica	Pedido acolhido. Objetiva a habilitação de honorários sucumbenciais de reclamação trabalhista em que atuou como advogado das Recuperandas, tendo seu crédito sido descontado do crédito do reclamante SIDNEY PIRES MARTINS (que já teve seu crédito quitado na integralidade na RT). A CHC indica que o valor está atualizado até 14/04/2021, não causando prejuízos aos demais credores.	R\$ 193,82
MARCELO SOARES DE CASTRO	664.844.726-53	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 1.397,50	Reclamatória trabalhista nº 0010538-92.2019.5.03.0025	Petição e CHC	As Recuperandas se opuseram à habilitação, conforme e-mail enviado à Administração Judicial no dia 30/05/2024.	Pedido desacolhido, considerando a ausência de certidão de habilitação ou decisão mandamental nesse sentido e a discordância das Recuperandas. Sobrevindo decisão contrária ou CHC, o documento poderá ser encaminhado à Administração Judicial para habilitação.	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de abril/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
LEONIDA ROSA DA SILVA	063.531.318-95	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 4.745,29	Reclamatória trabalhista nº 1000356-04.2019.5.02.0463	CHC e procuração	-	Pedido prejudicado, pois já houve a habilitação do valor de R\$ 4.745,29 em razão do incidente n.º 5131456-91.2021.8.21.0001, o qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista.	R\$ 0,00
LEONIDA ROSA DA SILVA	063.531.318-95	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 11.563,99	Reclamatória trabalhista nº 1000639-44.2021.5.02.0467	CHC e procuração	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 11.563,99
LEONIDA ROSA DA SILVA	063.531.318-95	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 63.730,73	Reclamatória trabalhista nº 1000668-74.2019.5.02.0464	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 63.730,73
LEONIDA ROSA DA SILVA	063.531.318-95	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 6.220,03	Reclamatória trabalhista nº 1000778-90.2021.5.02.0468	CHC e procuração	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 29.09.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
LEONIDA ROSA DA SILVA	063.531.318-95	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 40.023,64	Reclamatória trabalhista nº 1000948-11.2020.5.02.0464	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas. Consigna-se que o valor está atualizado até 30/04/2021 e não 29/04/2021 (art. 9º, II, da Lei 11.101/2005), todavia, não há prejuízo aos credores por se tratar de uma diferença de 1 dia.	R\$ 40.023,64
LEONIDA ROSA DA SILVA	063.531.318-95	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 14.673,91	Reclamatória trabalhista nº 1001268-90.2022.5.02.0464	CHC e procuração	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido parcialmente acolhido. A credora Leonida postulou a habilitação de honorários apenas em seu favor. Considerando que a CHC indica os procuradores DANILO ULER CORREGLIANO (339.677.528-79), LEONIDA ROSA DA SILVA (063.531.318-95) e MILENA CAMACHO PEREIRA DA SILVA (297.398.748-27), impõe-se a habilitação em favor dos três procuradores.	R\$ 14.673,91
LEONIDA ROSA DA SILVA	063.531.318-95	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 15.831,21	Reclamatória trabalhista nº 1001666-51.2019.5.02.0461	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido. A credora Leonida postulou a habilitação de honorários apenas em seu favor. Considerando que conta na reclamatória como procuradores DANILO ULER CORREGLIANO (339.677.528-79) e LEONIDA ROSA DA SILVA (063.531.318-95), impõe-se a habilitação em favor dos dois procuradores.	R\$ 15.831,21
LEONIDA ROSA DA SILVA	063.531.318-95	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 21.043,45	Reclamatória trabalhista nº 1000940-34.2020.5.02.0464	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 21.043,45
SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO E SÃO BERNARDO DO CAMPO – SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 5.575,62	Reclamatória trabalhista nº 1000778-90.2021.5.02.0468	CHC e procuração	-	Pedido desacolhido, a CHC indica como detentor do crédito de honorários sucumbenciais o SINDICATO, todavia, Sindicato não é procurador, não tendo legitimidade para receber tal crédito.	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de abril/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO E SÃO BERNARDO DO CAMPO – SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 14.673,91	Reclamatória trabalhista nº 1001268-90.2022.5.02.0464	CHC e outros documentos	-	Pedido prejudicado. Postula a habilitação dos honorários sucumbenciais em favor do SINDICATO, todavia, os honorários sucumbenciais foram habilitados em favor dos procuradores DANILO ULER CORREGLIANO (339.677.528-79), LEONIDA ROSA DA SILVA (063.531.318-95) e MILENA CAMACHO PEREIRA DA SILVA (297.398.748-27), conforme o presente relatório e CHC de Id. 0815d18, havendo interesse na troca do procurador legitimado, deverá o juízo laboral tornar inválida a primeira CHC (Id. 0815d18) e expedir uma nova em nome de outro procurador (consigna-se que Sindicato não é procurador, não tendo legitimidade para receber tal crédito).	R\$ 0,00
LONGATTO E MONÇÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS	46.932.782/0001-06	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 21.114,13	Reclamatória trabalhista nº 0010429-97.2019.5.15.0137	Decisão homologatória de cálculos	-	Pedido desacolhido, considerando a não apresentação da CHC, exigência do art. 124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
LONGATTO E MONÇÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS	46.932.782/0001-06	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 35.373,09	Reclamatória trabalhista nº 0011034-93.2020.5.15.0012	CHC	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, eis que o credor postulou a habilitação em favor do escritório, todavia, a CHC indica como sendo os detentores os procuradores FELIPE CARNEIRO MONCAO (CPF: 350.693.248-96), REINALDO JOSE LONGATTO JUNIOR (CPF: 391.009.588-75) e RODOLFO DE CARVALHO RIVELLI NOGUEIRA (CPF: 348.221.028-40). Assim, habilitado o valor de R\$ 35.373,09 em nome dos três procuradores.	R\$ 35.373,09
LONGATTO E MONÇÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS	46.932.782/0001-06	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 10.167,37	Reclamatória trabalhista nº 0010461-69.2019.5.15.0051	Decisão homologatória de cálculos	-	Pedido desacolhido, considerando a não apresentação da CHC, exigência do art. 124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
MARCOS NOBRE DE LIMA	695.252.506-87	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 329.851,36	Reclamatória trabalhista nº 0010234-96.2019.5.03.0024	CHC e outros documentos	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 10.05.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 116.650,59 até a regularização.	R\$ 0,00
LUIS PAULO PEREIRA DA SILVA	104.148.386-45	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 12.351,57	Reclamatória trabalhista nº 0010461-69.2019.5.15.0051	CHC e outros documentos	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 10.05.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00